

DECRETO N° 2.834, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, conforme específica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município de Palmas](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e a busca contínua pela eficiência na gestão dos recursos públicos, que demandam do Poder Executivo a implementação de modelos de gestão inovadores, capazes de ampliar a capacidade de investimento do Município em infraestrutura e serviços essenciais sem comprometer o equilíbrio fiscal e a higidez das contas públicas;

CONSIDERANDO que a consolidação de um ambiente de negócios seguro, transparente e atrativo para o investimento privado é pressuposto fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável de Palmas, exigindo uma interlocução qualificada, técnica e institucionalmente robusta entre o setor público e a iniciativa privada, especialmente no que tange à estruturação de projetos de longo prazo;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, jurídica e econômico-financeira inerente aos contratos de concessão, parcerias público-privadas e demais modalidades de desestatização, que requerem uma estrutura administrativa dedicada, dotada de alta especialização e focada no monitoramento rigoroso do cumprimento das obrigações contratuais e na entrega de valor real à população;

CONSIDERANDO a vigência da [Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022](#), que instituiu o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-Palmas), estabelecendo as diretrizes gerais para a celebração de contratos de parceria, e a consequente necessidade de um órgão centralizador que coordene a execução desse programa com celeridade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica de ativos e a modelagem de novos negócios públicos exigem uma articulação transversal entre as diversas pastas municipais, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos e o Gabinete do Prefeito, garantindo unidade de comando e alinhamento com as metas de governo estabelecidas no Plano Plurianual;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025](#), que autoriza a criação de secretarias extraordinárias para atender a demandas específicas, temporárias ou de caráter estratégico da Administração Pública Municipal, dotando o Executivo da flexibilidade necessária para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, órgão de assessoramento superior e execução estratégica, com prazo de duração indeterminado, vinculada administrativamente e sob a supervisão direta do Gabinete do Prefeito, com a finalidade precípua de centralizar, organizar e impulsionar as parcerias entre o setor público municipal e a iniciativa privada.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, para o desenvolvimento de suas finalidades, o exercício das seguintes atribuições estratégicas e operacionais:

I - coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar, de forma sistemática e contínua, todas as ações governamentais relativas às concessões públicas municipais vigentes e futuras, garantindo o fiel cumprimento dos encargos assumidos pelos parceiros privados e a qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos, bem como assegurar a adequada gestão dos contratos de longo prazo;

II - exercer a coordenação executiva do Programa de Parcerias e Investimentos do Município, instituído pela [Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022](#), articulando-se com os demais órgãos da administração direta e indireta para identificar oportunidades de investimentos, estruturar projetos de infraestrutura e serviços e promover a atração de capital privado para o desenvolvimento urbano;

III - analisar tecnicamente e propor ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos e ao Prefeito de Palmas a edição, revisão ou revogação de normas, regulamentos, decretos e diretrizes pertinentes às Concessões Municipais, oferecendo o suporte técnico necessário e apoiando todas as ações voltadas à execução, fiscalização e aprimoramento do arcabouço regulatório municipal;

IV - proceder à interlocução institucional qualificada entre o poder público municipal e o setor privado no que concerne às Concessões Municipais, atuando como ponto focal para o diálogo com investidores, órgãos de controle, agências reguladoras e a sociedade civil organizada, visando à transparência, à mitigação de riscos e à resolução célere de controvérsias;

V - apoiar institucionalmente o Chefe do Poder Executivo Municipal em todas as ações estratégicas relativas às diversas espécies de concessões, processos de desestatização, permissões de serviço público, alienação de ativos, outros negócios público-privados e demais parcerias que, em razão de seu caráter estratégico, vulto econômico ou complexidade, adotem estrutura jurídica semelhante ou demandem modelagem específica;

VI - outras atividades regimentais.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos constarão do Decreto que define a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.866 de 30/12/2025](#)